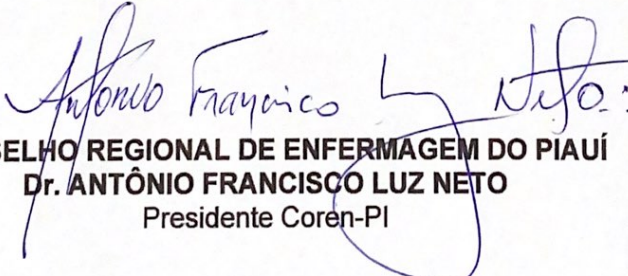


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Advogado KAUER SILVA CASTRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2575885 SSP-PI, CPF nº 619.984.003-87, inscrito na OAB-PI sob o nº 12.029, exerceu o Emprego Público em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO do Coren-PI, de 07/04/2021 a 24/05/2022, desempenhando suas funções na Divisão de Licitações e Contratos onde desempenhou atribuições relativas de consultoria e assessoramento, defesa judicial em matérias de diversas naturezas, processos administrativos éticos e disciplinares, nas confecção de pareceres jurídicos, na defesa perante Tribunais de Contas, e acompanhamento de processos licitatórios, ou seja, com ênfase no Direito Público Administrativo. Considerando que, de setembro de 2021 até a data de sua saída o mesmo exerceu o Cargo de Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, desempenhando com excelência suas funções, não havendo fato que desabone.

Teresina, 26 de maio de 2022.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ
Dr. ANTÔNIO FRANCISCO LUZ NETO
Presidente Coren-PI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Advogado KAUER SILVA CASTRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2575885 SSP-PI, CPF nº 619.984.003-87, inscrito na OAB-PI sob o nº 12.029, atualmente vinculado a Kauer Castro Sociedade Individual de Advocacia, inscrita na OAB-PI sob o Nº 50/2022, com CNPJ nº 45.954.475/0001-55, presta serviços na qualidade de Advogado, desde 15/07/2016, onde desempenha atribuições relativas de consultoria e assessoramento, atuando nas esferas administrativa e judicial, em matérias de diversas naturezas, desempenhando com excelência, não havendo fato que desabone.

Teresina, 19 de abril de 2022.


BELAZARTE - Serviços de Consultoria Ltda
Cleide Maria Carvalho de Sabóia
CPF: 422.543.903-53

Cleide Maria Carvalho de Sabóia

Sócia Administradora

CNPJ:07.204.255/0001-15

Site: www.belazartepiaui.com.br / E-mail: belazarte@hotmail.com
Rua Jesus Tomaz Tajra 677, São Cristovão Teresina-PI CEP: 64052-340
Fone: 3305-9978 / 3029-6145 WhatsApp: 99952-8520



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Advogado KAUER SILVA CASTRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2575885 SSP-PI, CPF nº 619.984.003-87, inscrito na OAB-PI sob o nº 12.029, atualmente vinculado a Kauer Castro Sociedade Individual de Advocacia, inscrita na OAB-PI sob o Nº 50/2022, com CNPJ nº 45.954.475/0001-55, presta serviços na qualidade de Advogado, desde 03/02/2020, onde desempenha atribuições relativas de consultoria e assessoramento, atuando nas esferas administrativa e judicial, em matérias de diversas naturezas, desempenhando com excelência, não havendo fato que desabone.

Teresina, 19 de abril de 2022.


Francisco de Jesus dos Reis

CPF: 771.601.933-34

Titular Administrador

LICITY SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Advogado KAUER SILVA CASTRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2575885 SSP-PI, CPF nº 619.984.003-87, inscrito na OAB-PI sob o nº 12.029, atualmente vinculado a Kauer Castro Sociedade Individual de Advocacia, inscrita na OAB-PI sob o Nº 50/2022, com CNPJ nº 45.954.475/0001-55, presta serviços na qualidade de Advogado, desde 01/12/2016, onde desempenha atribuições relativas de consultoria e assessoramento, atuando nas esferas administrativa e judicial, em matérias de diversas naturezas, desempenhando com excelência, não havendo fato que desabone.

Teresina, 19 de abril de 2022.

Gerlialda Pereira Duarte

Sócia Administradora

Ação Serviços e Construções Ltda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

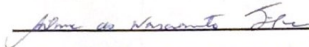


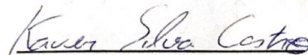
O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso **DIREITO** no Campus/Núcleo "POETA TORQUATO NETO" em TERESINA - PI, em 12 de Setembro de 2014, confere o título de **BACHAREL EM DIREITO** a

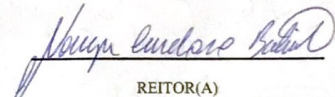
KAUER SILVA CASTRO

nascido(a) a 05 de Junho de 1991, nacionalidade Brasileiro, naturalidade TERESINA - PIAUÍ, cédula de identidade 2575885 SSP PI e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 19 de Setembro de 2014.


PRO-REITOR(A) DE ENSINO DE GRADUAÇÃO


DIPLOMADO(A)


REITOR(A)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO
DIPLOMA REGISTRADO NA FORMA DO PARÁGRAFO 1º DO
ARTIGO 48 DA LEI 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

REGISTRO Nº	185	LIVRO Nº	68
FOLHA Nº	83	REGISTRO ACADÊMICO	1018905
		DATA DE REGISTRO	13/9/2014

Jose Jorge do Brito de Jesus
ENCARREGADO(A) DOS REGISTROS

Elizinete Santos Nascimento
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO

Maria Adélia Costa Leal
MARIA ADÉLIA COSTA LEAL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

RECONHECIMENTO DO CURSO
CURSO DE DIREITO RECONHECIDO PELO DECRETO
ESTADUAL Nº 15.652 DE 03 DE JUNHO DE 2014 E PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 04 DE JUNHO DE 2014.

61918

 Avenida Nossa Senhora de Fátima ,
 1880, Fátima, Teresina-PI, 64049-484
 (86) 9 8100-8641
 kauercastro@gmail.com

KAUER SILVA CASTRO

Brasileiro – Casado

OAB-PI 12029

**Esp. em Licitações e Contratos,
com habilitação para pregoeiro**

**Esp. em Direito
Imobiliário e
Registral**

**Bacharelado em
Direito**

**KAUER
CASTRO
ADVOCACIA**

**CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM DO
PIAUI**

RESUMO

Advogado, com cerca de 10 anos de experiência. Atuação profissional com ênfase em Direito Administrativo, Trabalhista, Civil.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição: Centro Universitário UNINOVAFAPI, em parceria com ESA-PI.
 Concluído em 2020

Instituição: Escola do Legislativo Prof. Wilson Brandão, Faculdade Ademar Rosado - FAR
 Concluído em 2020

Instituição: Universidade Estadual do Piauí
 Concluído em 2014

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Sócio Proprietário

2014 - Atualmente
 Principais atividades: Elaboração de minutas gerais, coordenação de equipe jurídica e administrativa

Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

Setembro/2021 – Maio/2021

Principais atividades: Responsável pela gerência de Divisão de Licitações e Contratos, gerenciamento dos processos licitatórios, definição de estratégias de aquisição, definição de modalidades, gestão de contratos.

Assessor Jurídico

Abril/2021 a Setembro/2021

Principais atividades: Elaboração de consultoria e assessoramento, defesa judicial em matérias de diversas naturezas, processos administrativos éticos e disciplinares, nas confecção de pareceres jurídicos, na defesa perante Tribunais de Contas, e acompanhamento de processos licitatórios,.

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12156109



ASSINATURA DO PORTADOR

Kauser Silva Costa

OBSERVAÇÕES





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

KAUER SILVA CASTRO

FILIAÇÃO

JOAQUIM FRANCISCO E SILVA
CLAUDIA MARTA M CASTRO SILVA

NATALIDADE

TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO

05/06/1991

RG

2575885 - SSP/PI

CPF

619.984.003-87

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

VIA EXPEDIDO EM

SIM

Celso Barros Coelho Neto
CELSO BARROS COELHO NETO
PRESIDENTE

02 23/05/2019

INSCRIÇÃO:

12029



6



Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA Certidão da Situação Fiscal Tributária - CSFT

Validar Certidão

A certificação Nº 230645954475000155 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: *

Documento de Identificação: *

Chave: *

validar

Limpar Campos



DECLARAÇÃO

A empresa **KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 45.954.475/0001-55, registrada na Seccional OAB/PI / 0050/2022, com sede na Av Nossa Senhora de Fátima, n.º 1880, Bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP 64.049-526, Fone/Fax (0xx86) **98100-8641**, endereço eletrônico: **kauercastro@gmail.com**, neste ato representado pelo Sr. Kauer Silva Castro, brasileiro, casado, portador do RG N.º 2575885 SSP/PI, inscrito no CPF N.º 619.984.003-87, sócio proprietário, no uso das suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do dispositivo do inciso XXXIII, do Artigo 72 da Constituição Federal, e para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

De Teresina para Coelho Neto, 27 de junho de 2023.

KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 45.954.475/0001-55

Kauer Silva Castro

Sócio Fundador

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

[Validar Nova Certidão](#)

[Emitir Certidão](#)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

■ Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 45.954.475/0001-55

Código de Controle: 44B0.EC2F.C9F6.4179

Data da Emissão: 27/06/2023

Hora da Emissão: 16:56:36

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 27/06/2023, com validade até 24/12/2023.

[Página Anterior](#)[Nova consulta](#)

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**"Kauer Castro Advocacia"**

Kauer Silva Castro, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o nº. 12029 e no CPF sob o nº 619.984.003-87, residente e domiciliado na Rua Acésio do Rego Monteiro, nº 1900, na cidade Teresina, Piauí, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

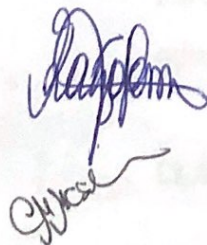
CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "Kauer Castro Sociedade Individual de Advocacia"

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, em na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1880, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-526.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

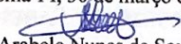




PIAUI
TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: "**KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**", registrado nesta Seccional, sob o n°. 0050/2022, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento n° 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 30 de março de 2022


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado [suas atividades na data do registro do contrato de constituição da sociedade. (art. 2º, III do PROV 112/06).].

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (vinte mil cotas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim



CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

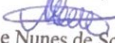




PIAÚÍ
TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: "KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrado nesta Seccional, sob o nº. 0050/2022, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 30 de março de 2022


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

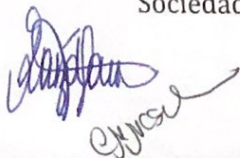
A Sociedade extinguir-se-á por consequência do falecimento do seu titular, pela sua exclusão dos quadros da OAB ou diante da sua incompatibilidade definitiva e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

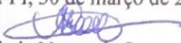




PIAUI
TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: "KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrado nesta Seccional, sob o nº. 0050/2022, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 30 de março de 2022


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

Teresina, 22 de março de 2022

Kauer Silva Castro

Kauer Silva Castro

Testemunhas:

Cláudia

Nome: Cláudia Marta Miranda de
Castro e Silva

Identidade: 762.776

CPF: 287.814.063-04

Raíza Maria Neves Gomes Castro

Nome: Raíza Maria Neves Gomes
Castro

Identidade: 0001018145980 SSP MA

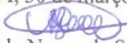
CPF: 012.621.093-45



PIAÚÍ
TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: "KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrado nesta Seccional, sob o nº. 0050/2022, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 30 de março de 2022


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

CONTRATO Nº 110/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – SEMPLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.05/CLHO-03516

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72.

CONTRATADA: KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.954.475/0001-55, situada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1880, Fátima, Teresina - PI.

REPRESENTANTE: Senhor Kauer Silva Castro, CPF nº 619.984.003-87.

Acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

3.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Administrativo, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto – MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal o procedimento de INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 - SEMPLG e rege-se pelas disposições expressas no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil e reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Administrativo, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria.	Mês	12	R\$ 32.500,00	R\$ 390.000,00

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente Contratação correrão, conforme classificada abaixo:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses consecutivos, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências deste contrato, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

6.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.3. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, CNDT, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

6.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Cláusula Sétima – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados, conforme segue:

8.1.1. Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista o cumprimento de prazos exigidos pelos órgãos de controle pelas leis regulamentares;

8.1.2. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

8.1.3. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

8.1.4. Determinação de providências para o cumprimento das obrigações;

8.1.5. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

Cláusula Nona – DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto se prorrogado e ultrapassar 10 (meses) meses e for de interesse entre as partes, sendo portanto, passível de ser reajustado no momento da renovação deste

9.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após verificação da sua perfeita execução, onde será atestado o cumprimento da obrigação assumida.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.2. Constituem obrigações da Contratante:

11.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

11.2.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados, inclusive quanto ao cumprimento

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro. CNPJ: 05.281.738/0001-98

CEP: 65.620-000 – Coelho Neto – MA

das leis que regem o objeto deste contrato;

11.2.4. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável;

11.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;

11.2.6. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, poderá descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

11.3. Constituem obrigações da Contratada:

11.3.1. Apresentar a fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;

11.3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.3.3. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados;

11.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante;

11.3.5. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

11.3.6. Considerar as decisões ou sugestões do Prefeito sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

11.3.7. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

11.3.8. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do Prefeito;

11.3.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

11.3.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

11.3.11. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

11.3.12. O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência, honestidade e impessoalidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE;

11.3.13. A Contratada colocará a disposição da Contratante, profissionais qualificados para executarem os serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta;

11.3.14. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir;

11.3.15. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.3.16. Refazer, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

11.3.17. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro. CNPJ: 05.281.738/0001-98

CEP: 65.620-000 – Coelho Neto – MA

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei;

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

14.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços, objeto desta contratação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

14.2.2. 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do item 14.2.1.

14.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá aplicar as seguintes sanções:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 14.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 14.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.4.2 e 14.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto contratado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. As sanções previstas nos itens 14.4.1, 14.4.3 e 14.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 14.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Quinta – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços deste objeto são atividades auxiliares e singulares à atuação dos agentes
Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro. CNPJ: 05.281.738/0001-98
CEP: 65.620-000 – Coelho Neto – MA

públicos do município de Coelho Neto - MA, compreendendo entres outras, as rotinas abaixo elencadas:

- 15.1. – Acompanhamento às demandas cotidianas do Gabinete do Prefeito, incluindo defesa de demandas administrativas no interesse do Município perante os órgãos de controle;
- 15.2. – Assessoria Jurídica na elaboração de minutas de respostas a pedido de informações formulado por qualquer cidadão ou instituição junto aos órgãos de controle interno ou qualquer outro órgão da administração pública municipal, nos moldes da Lei Federal nº 12.527/11;
- 15.3. – Assessoria Jurídica na Elaboração de minutas de atos administrativos, tais como Licença, Autorização, Permissão, Concessão, Homologação, Aprovação, Certidão, Atestado, Decreto, Projeto de Lei, Portaria, Resolução, Ofício, Regimento, Instrução, Alvará e outros de competência do Poder Executivo;
- 15.4. - Elaboração de Pareceres Jurídicos acerca da revogabilidade ou anulabilidade de atos administrativos;
- 15.5. – Orientação e assessoramento da Administração Municipal quanto à nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, disponibilidade, reintegração, recondução, transferência, redistribuição, substituição, exoneração, demissão e demais demandas dos servidores públicos municipais;
- 15.6. – Orientação e assessoramento na contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/93 e da legislação municipal;
- 15.7. – Orientação e assessoramento da administração municipal, com elaboração de Pareceres acerca de processo administrativo disciplinar contra servidores públicos municipais;
- 15.8. – Orientação e assessoramento técnico-legislativo, com acompanhamento do processo legislativo, incluindo: elaboração de minutas de Projetos de Lei, Decretos, Portarias; Regimentos, Instruções Normativas, Resoluções, Mensagens de veto, etc.;
- 15.9. – Disponibilizar tempo integral de “Consultoria Jurídica”, em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de Parecer Jurídico, somente por profissionais devidamente habilitados;
- 15.10. – Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp;
- 15.11. – Patrocínio dos interesses do município em processos judiciais em que este for parte (assistente ou terceiro interessado) em trâmite na Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, inclusive perante o Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal, Tribunal Regional do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Supremo Tribunal Federal, incluindo a elaboração de petição inicial de ações ordinárias, cautelares ou especiais; defesas, além de realização de audiências; bem como qualquer outro ato ou medida adequada a patrocínio do interesse do município, notadamente:
 - 15.11.1. Defesa em ações ordinárias, cautelares, mandados de segurança, habeas data, propostos por servidores públicos em face do município;
 - 15.11.2. Defesa em ações civis públicas propostas pelo Ministério Público ou qualquer outro interessado contra ato da administração pública municipal;
 - 15.11.3. Defesa em ações populares proposta por qualquer cidadão contra ato da administração pública municipal;
 - 15.11.4. Defesa em ações de inconstitucionalidade de lei municipal.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sétima – PUBLICAÇÃO

17.1. Será publicado na imprensa oficial, o resumo deste contrato, nos termos do artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coelho Neto - MA, 15 Junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.954.475/0001-55
Razão Social: KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 1880 / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2023 a 18/07/2023

Certificação Número: 2023061902221624528746

Informação obtida em 27/06/2023 16:57:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.954.475/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2022
NOME EMPRESARIAL KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÚMERO 1880	COMPLEMENTO *****
CEP 64.049-526	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO KAUERCASTRO@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 8100-8641	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2022** às **09:46:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI

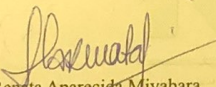


CERTIFICADO

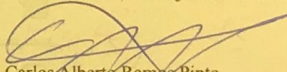
O Reitor do Centro Universitário UNINOVAFAPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Instituição certifica que

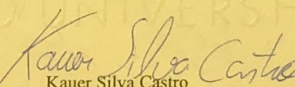
KAUER SILVA CASTRO

nacionalidade brasileira, natural de Teresina-PI, nascido(a) em 05 de junho de 1991, concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Nível Especialização em LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO, com carga horária total de 410 (quatrocentos e dez) horas, realizado em Teresina-PI, no período de 31 de janeiro de 2019 a 30 de setembro de 2020.


Renata Aparecida Miyabara
Coordenador de Pós-Graduação

Teresina, 12 de janeiro de 2022.


Carlos Alberto Ramos Pinto
Reitor


Kauer Silva Castro
RG: 2575885 - SSP/PI



HARPIA IMPRESSOS DE SEGURANÇA

<p>CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPÍ RECREDECENIAMENTO: PORTARIA Nº 1.361/2017, PUBLICADA NO DOU Nº 208 DE 30/10/2017</p> <p>O Centro Universitário UNINOVAFAPÍ declara que o Curso de Pós-Graduação Lato-sensu em Licitações e Contratos, com Habilitação para Pregoeiro foi autorizado através da Resolução Nº 17/12 de 08 de julho de 2012, atendendo o que determina a Resolução do CES/CNE nº 01 de 06/04/2018 para Cursos de Pós-Graduação, em nível de Especialização.</p> <p>Certificado registrado no livro nº 3, fl. 1489 sob o nº 2524. Processo nº 0522/2021.</p> <p>Secretaria Geral 12/01/2022 Márcia M. Neves Leite Secretaria Acadêmica UNINOVAFAPÍ</p>	Nome do Aluno(a): KAUER SILVA CASTRO																																																																		
	Área de Conhecimento: DIREITO Curso: PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU - LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO Coordenador(a): AURICELIA DO NASCIMENTO MELO																																																																		
Período: 31/01/2019 a 30/09/2020		Total de horas/aula: 410	Média Geral: 8,6																																																																
Critérios de Aprovação: Média igual ou superior a 7,0 (sete) / Frequência de 75% nas atividades programadas por disciplina.																																																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>DISCIPLINAS</th> <th>C/H</th> <th>NOTA</th> <th>PROFESSORES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CONTRATAÇÃO DIRETA; DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</td> <td>24</td> <td>9,00</td> <td>FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA - ESPECIALISTA</td> </tr> <tr> <td>CONTRATOS NA LEI 8.666/93</td> <td>24</td> <td>9,50</td> <td>CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO - ESPEC</td> </tr> <tr> <td>CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</td> <td>24</td> <td>9,50</td> <td>LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO - MESTRE</td> </tr> <tr> <td>LICITAÇÕES DE OBRAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA</td> <td>24</td> <td>10,00</td> <td>FRANCISCO GOMES PIROU JUNIOR - MESTRE</td> </tr> <tr> <td>LICITAÇÕES NA LEI 8.666/93</td> <td>24</td> <td>9,50</td> <td>FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA - MESTRE</td> </tr> <tr> <td>METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA</td> <td>24</td> <td>8,50</td> <td>MICHELLE LUCAS CARDOSO BALBINO - MESTRE</td> </tr> <tr> <td>PRÁTICA EM PREGÃO I (ORGANIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, PESQUISAS DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA, E CONSTRUÇÃO DE ED</td> <td>24</td> <td>7,00</td> <td>FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA - ESPECIALISTA</td> </tr> <tr> <td>PRÁTICA EM PREGÃO II (SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO E PARA REGISTRO DE PREÇOS, RECURSOS, ATOS DO PREGOE</td> <td>24</td> <td>8,00</td> <td>PAULO PHITÁGORAS R. DE SOUSA - ESPECIALISTA</td> </tr> <tr> <td>PREGÃO E SRP (TEORIA, RESPONSABILIDADE DO PREGOEIRO, REGISTROS DE PREÇOS, FORMAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PR</td> <td>24</td> <td>7,00</td> <td>PAULO IVAN DA SILVA SANTOS - ESPECIALISTA</td> </tr> <tr> <td>SERVIÇOS PÚBLICOS: CONCESSÕES, PPP E ASPECTOS ECONÔMICOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS</td> <td>24</td> <td>8,50</td> <td>LEONARDO GOMES RIBEIRO GONÇALVES - MESTRE</td> </tr> <tr> <td>TÓPICOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO</td> <td>24</td> <td>9,00</td> <td>ANA CECÍLIA ELVAS BOHN - ESPECIALISTA</td> </tr> <tr> <td>TÓPICOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS I (CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS ADMINISTRATIVOS, PARCERIAS COM O 3º SETOR)</td> <td>24</td> <td>7,50</td> <td>DANIEL FARIAS PAULA - ESPECIALISTA</td> </tr> <tr> <td>TÓPICOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS II (CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE SERVIÇOS, DE PUBLICIDADE E DE SER</td> <td>24</td> <td>7,00</td> <td>VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA - ESPECIALISTA</td> </tr> <tr> <td>TÓPICOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS III (LICITAÇÕES NO SISTEMA "S" E LEI DAS ESTATAIS)</td> <td>24</td> <td>10,00</td> <td>LEONARDO GOMES RIBEIRO GONÇALVES - MESTRE</td> </tr> <tr> <td>TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO</td> <td>50</td> <td>9,00</td> <td>PAULO PHITÁGORAS R. DE SOUSA - ESPECIALISTA</td> </tr> </tbody> </table>				DISCIPLINAS	C/H	NOTA	PROFESSORES	CONTRATAÇÃO DIRETA; DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	24	9,00	FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA - ESPECIALISTA	CONTRATOS NA LEI 8.666/93	24	9,50	CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO - ESPEC	CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	24	9,50	LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO - MESTRE	LICITAÇÕES DE OBRAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	24	10,00	FRANCISCO GOMES PIROU JUNIOR - MESTRE	LICITAÇÕES NA LEI 8.666/93	24	9,50	FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA - MESTRE	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	24	8,50	MICHELLE LUCAS CARDOSO BALBINO - MESTRE	PRÁTICA EM PREGÃO I (ORGANIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, PESQUISAS DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA, E CONSTRUÇÃO DE ED	24	7,00	FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA - ESPECIALISTA	PRÁTICA EM PREGÃO II (SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO E PARA REGISTRO DE PREÇOS, RECURSOS, ATOS DO PREGOE	24	8,00	PAULO PHITÁGORAS R. DE SOUSA - ESPECIALISTA	PREGÃO E SRP (TEORIA, RESPONSABILIDADE DO PREGOEIRO, REGISTROS DE PREÇOS, FORMAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PR	24	7,00	PAULO IVAN DA SILVA SANTOS - ESPECIALISTA	SERVIÇOS PÚBLICOS: CONCESSÕES, PPP E ASPECTOS ECONÔMICOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	24	8,50	LEONARDO GOMES RIBEIRO GONÇALVES - MESTRE	TÓPICOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	24	9,00	ANA CECÍLIA ELVAS BOHN - ESPECIALISTA	TÓPICOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS I (CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS ADMINISTRATIVOS, PARCERIAS COM O 3º SETOR)	24	7,50	DANIEL FARIAS PAULA - ESPECIALISTA	TÓPICOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS II (CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE SERVIÇOS, DE PUBLICIDADE E DE SER	24	7,00	VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA - ESPECIALISTA	TÓPICOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS III (LICITAÇÕES NO SISTEMA "S" E LEI DAS ESTATAIS)	24	10,00	LEONARDO GOMES RIBEIRO GONÇALVES - MESTRE	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	50	9,00	PAULO PHITÁGORAS R. DE SOUSA - ESPECIALISTA
DISCIPLINAS	C/H	NOTA	PROFESSORES																																																																
CONTRATAÇÃO DIRETA; DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	24	9,00	FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA - ESPECIALISTA																																																																
CONTRATOS NA LEI 8.666/93	24	9,50	CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO - ESPEC																																																																
CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	24	9,50	LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO - MESTRE																																																																
LICITAÇÕES DE OBRAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	24	10,00	FRANCISCO GOMES PIROU JUNIOR - MESTRE																																																																
LICITAÇÕES NA LEI 8.666/93	24	9,50	FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA - MESTRE																																																																
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	24	8,50	MICHELLE LUCAS CARDOSO BALBINO - MESTRE																																																																
PRÁTICA EM PREGÃO I (ORGANIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, PESQUISAS DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA, E CONSTRUÇÃO DE ED	24	7,00	FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA - ESPECIALISTA																																																																
PRÁTICA EM PREGÃO II (SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO E PARA REGISTRO DE PREÇOS, RECURSOS, ATOS DO PREGOE	24	8,00	PAULO PHITÁGORAS R. DE SOUSA - ESPECIALISTA																																																																
PREGÃO E SRP (TEORIA, RESPONSABILIDADE DO PREGOEIRO, REGISTROS DE PREÇOS, FORMAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PR	24	7,00	PAULO IVAN DA SILVA SANTOS - ESPECIALISTA																																																																
SERVIÇOS PÚBLICOS: CONCESSÕES, PPP E ASPECTOS ECONÔMICOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	24	8,50	LEONARDO GOMES RIBEIRO GONÇALVES - MESTRE																																																																
TÓPICOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	24	9,00	ANA CECÍLIA ELVAS BOHN - ESPECIALISTA																																																																
TÓPICOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS I (CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS ADMINISTRATIVOS, PARCERIAS COM O 3º SETOR)	24	7,50	DANIEL FARIAS PAULA - ESPECIALISTA																																																																
TÓPICOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS II (CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE SERVIÇOS, DE PUBLICIDADE E DE SER	24	7,00	VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA - ESPECIALISTA																																																																
TÓPICOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS III (LICITAÇÕES NO SISTEMA "S" E LEI DAS ESTATAIS)	24	10,00	LEONARDO GOMES RIBEIRO GONÇALVES - MESTRE																																																																
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	50	9,00	PAULO PHITÁGORAS R. DE SOUSA - ESPECIALISTA																																																																
TÍTULO DA MONOGRAFIA: As repercussões do Decreto no 9.507/2018 nas possibilidades de terceirização pela Administração Pública.			NOTA: 9																																																																
			003941																																																																



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.954.475/0001-55

Certidão nº: 33144440/2023

Expedição: 06/07/2023, às 19:33:51

Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.954.475/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 230645954475000155

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

45.954.475/0001-55

NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/06/2023, ÀS 17:21:18

VÁLIDA ATÉ 25/09/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: DDA6-15A2-D426-7289-DCA4-399F-8D6E-1D33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0034313/23-71

CPF/CNPJ: 45.954.475/0001-55

Contribuinte: KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:46:19 h, do dia 17/04/2023

Validade: 16/07/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2306274595447500015501

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
45.954.475/0001-55	*****
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/06/2023, ÀS 17:00:17

VÁLIDA ATÉ 26/08/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: F43D-A845-1B24-BA1A-13C1-B626-64EA-255C



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 45.954.475/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:56:36 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: **44B0.EC2F.C9F6.4179**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V - 1.3](#)

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 45.954.475/0001-55

Razão social: KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Resultado da consulta em 07/07/2023 12:19:04

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Validar Certidão ✕

A certidão N° 2306274595447500015501 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Número da Certidão: *

Documento de
Identificação: *

Chave: *

